

prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

21 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Luís Seixas*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Paula Fernandes*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMADA

Aviso de contumácia n.º 11 499/2005 — AP. — A Dr.ª Cláudia Sofia de Jesus Antunes Barata, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 103/00.1PCALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Miguel dos Ramos Cardoso, filho de Agostinho Cardoso Lopes e de Maria José Lopes dos Ramos Cardoso, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Novembro de 1973, titular do bilhete de identidade n.º 11072815, com domicílio na Estrada Nacional 378, quilómetro 9, n.º 3, GRV, Fernão Ferro, Seixal, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, por despacho de 19 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

19 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Cláudia Sofia de Jesus Antunes Barata*. — A Oficial de Justiça, *Carla Alexandra Dias Urze*.

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMADA

Aviso de contumácia n.º 11 500/2005 — AP. — A Dr.ª Maria de Fátima Almeida, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo abreviado, n.º 1855/00.4PAALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel Moreira Ferreira, filho de Carlos Augusto Salgado Ferreira e de Maria Encarnação Cruz Moreira, natural de Portugal, Almada, Cova da Piedade, Almada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Novembro de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13103373, com domicílio na Rua Azinhaga do Rafo, Bloco M, 4.º, esquerdo, Laranjeiro, 2810 Laranjeiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 14 de Agosto de 2000, por despacho de 25 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

27 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Almeida*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Alberto Saraiva*.

Aviso de contumácia n.º 11 501/2005 — AP. — A Dr.ª Maria de Fátima Almeida, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1657/00.8PCALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Tiago Rodrigo Inverno dos Santos, filho de Mário da Silva Santos e de Mariana Rosa F. Inverno Santos, nascido em 23 de Agosto de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12164784, com domicílio na Avenida Afonso Albuquerque, 237, Quinta Santo António, 2825 Costa da Caparica, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 16 de Novembro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Pro-

cesso Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

27 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Almeida*. — A Oficial de Justiça, *Margarida Granadeiro*.

Aviso de contumácia n.º 11 502/2005 — AP. — A Dr.ª Maria de Fátima Almeida, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1649/01.OPCALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Manuel Nunes Paulo, filho de Joaquim da Palma Paulo e de Maria Manuela de Jesus Nunes Paulo, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Junho de 1968, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 181778556 e do bilhete de identidade n.º 8627493, com domicílio na Rua G, Vivenda UNC, Santa Marta de Corroios, 2855 Corroios, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 1, alínea e), do Código Penal, praticado em 10 de Outubro de 2001 e um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 17 de Junho de 2002, por despacho de 21 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

28 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Almeida*. — A Oficial de Justiça, *Filomena Matias Marçal*.

Aviso de contumácia n.º 11 503/2005 — AP. — A Dr.ª Maria de Fátima Almeida, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2048/00.6PAALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Manuel Nunes Paulo, filho de Joaquim da Palma Paulo e de Maria Manuela de Jesus Nunes Paulo, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Junho de 1968, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 181778556 e do bilhete de identidade n.º 8627493, com domicílio na Rua G, Vivenda UNC, Santa Marta de Corroios, 2855 Corroios, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo automóvel sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, um crime previsto e punido pelo artigo 275.º, n.º 3, do Código Penal, com referência ao artigo 3.º, n.º 1, alínea f), do Decreto-Lei n.º 207-A/75, de 17 de Abril e um crime previsto e punido pelo artigo 275.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 25 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

31 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Almeida*. — A Oficial de Justiça, *Filomena Matias Marçal*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

Aviso de contumácia n.º 11 504/2005 — AP. — A Dr.ª Cristina Susana Cardoso Pinto, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 540/03.OGBAMT, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Alves Pimenta de Freitas, filho de Bernardino de Freitas e de Joaquina Alves Pimenta, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Fevereiro de 1947, titular do bilhete de identidade n.º 5797159, com domicílio no Lugar de Adães, Barrosas, 4600 Amarante, por se encontrar acusado da prática de um crime de injúria agravada e um crime de injúria agravada, previsto e punido pelo artigos 181.º e 184.º, do Código Penal, praticado em 31 de Maio de 2003, por despacho de 18 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por motivo de apresentação em juízo.

20 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Cristina Susana Cardoso Pinto*. — A Oficial de Justiça, *Ida Maria Cunha Teixeira*.